



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

### CONTRATAÇÃO DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E APOIO TÉCNICO PARA OBRAS DE MACRODRENAGEM DOS BAIRROS INDUSTRIAL, SANTA LUZIA E SÃO PEDRO

| Informações da unidade requisitante                         |                                  |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| <b>UG Requisitante:</b><br>Secretaria de Obras              | <b>Setor Requisitante:</b><br>SO |
| <b>Responsável pela demanda:</b><br>Bruna Ferreira da Rocha |                                  |
| <b>Cargo:</b><br>Secretária de Obras                        |                                  |

| JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO ETP SIMPLIFICADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>A justificativa para a utilização do estudo técnico preliminar simplificado, conforme o artigo 18, parágrafo 2º, da Lei 14.133/2021, pode ser fundamentada em diversos aspectos, especialmente em situações onde o objeto da contratação foi definido e aprovado pelo órgão de fomento.</p> <p>Em agosto de 2023, o Governo Federal lançou o Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), com o propósito de promover o desenvolvimento econômico, social e estrutural dos municípios brasileiros. Trata-se de uma iniciativa estratégica voltada à redução das desigualdades regionais, à geração de empregos e à melhoria da infraestrutura e dos serviços públicos, tanto em áreas urbanas quanto rurais.</p> <p>O Município de Juiz de Fora manifestou expressivo interesse no Novo PAC e apresentou propostas nas áreas de Infraestrutura Urbana, Saneamento, Educação, Saúde e Esporte, sendo contemplado com diversos termos de compromisso firmados com o Governo Federal para a execução das metas aprovadas.</p> <p>Em 2024, o Município foi contemplado, no Eixo Cidades Sustentáveis e Resilientes, Subeixo Prevenção a Desastres – Drenagem Urbana, com o Termo de Compromisso nº 1098.077-54/2024, que prevê a execução de obras de macrodrenagem em três regiões da cidade, quais sejam Bairro Industrial, Bairro Santa Luzia e Bairro São Pedro. Após a formalização do referido termo, houve submissão de documentos técnicos à aprovação da Caixa, com sucesso.</p> <p>Considerando que a contratação de empresa de gerenciamento para as obras é parte do termo de compromisso assinado, tendo sido aprovado como uma de suas etapas, em conformidade com as diretrizes técnicas estabelecidas pelo Governo Federal e já se encontra aprovado pela Caixa Econômica Federal — instituição mandatária da União —, não se justifica a realização de nova análise de soluções para a obra em questão, uma vez que a solução técnica está previamente definida.</p> <p>Ademais, a não execução da proposta aprovada nos termos do ajuste firmado poderá configurar desvio de finalidade, contrariando o objeto do repasse pactuado.</p> <p>Diante desse contexto, opta-se pela adoção do ETP simplificado, conforme previsto na legislação vigente, contemplando os elementos obrigatórios dispostos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, incluindo as informações pertinentes à licitação.</p> |

#### I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A implantação dos Sistemas de Macrodrenagem dos bairros Industrial, Santa Luzia e da Bacia do Córrego São Pedro, integrantes do Termo de Compromisso nº 1098.077-54/2024, demanda acompanhamento técnico especializado durante as etapas de elaboração e análise dos projetos e de execução das obras, de forma a contribuir para a adequada execução dos serviços, o controle da qualidade, o acompanhamento dos



cronogramas físico-financeiros e a correta aplicação dos recursos públicos.

Trata-se de empreendimentos de grande porte e elevada complexidade técnica, que, consideradas as diferentes etapas que os integram, representam investimentos superiores a R\$ 350 milhões e abrangem, entre outras intervenções, implantação e adequação de canais, estruturas em concreto e gabião, reservatórios de amortecimento de cheias, estações elevatórias, redes de microdrenagem, intervenções de esgotamento sanitário e implantação de parque público.

As características dessas intervenções exigem acompanhamento por equipe técnica especializada, especialmente por profissionais com experiência em drenagem urbana e nas disciplinas correlatas, capazes de analisar projetos e métodos construtivos, acompanhar o controle tecnológico, os cronogramas e a evolução físico-financeira das obras, verificar quantitativos e medições, identificar riscos e não conformidades e produzir informações técnicas destinadas a subsidiar a atuação da Administração.

Nesse contexto, a necessidade identificada não consiste na transferência da fiscalização das obras à empresa contratada. A fiscalização dos respectivos contratos permanecerá exercida pelos servidores formalmente designados pelo Município, competindo à gerenciadora a prestação de serviços de gerenciamento, supervisão e apoio técnico à fiscalização municipal, por meio da elaboração de análises, verificações, pareceres, controles, relatórios e demais produtos técnicos necessários ao adequado acompanhamento dos empreendimentos.

A contratação de empresa especializada em gerenciamento e supervisão permite, portanto, ampliar a capacidade de acompanhamento técnico da Administração durante a execução desses empreendimentos específicos, mediante a participação de profissionais com experiência nas especialidades efetivamente demandadas, sem se confundir com a execução das atribuições administrativas e decisórias próprias dos gestores e fiscais municipais.

A atuação especializada pretendida busca fornecer aos agentes públicos elementos técnicos suficientes para o exercício de suas atribuições, contribuindo para assegurar a conformidade das obras com os projetos e normas aplicáveis, a qualidade dos serviços executados, a adequada utilização dos recursos públicos e a funcionalidade e o desempenho dos sistemas implantados.

Considerando, ainda, que as três frentes integram o mesmo programa de investimentos e apresentam características técnicas correlatas, mostra-se conveniente que seu gerenciamento seja realizado de forma integrada, possibilitando uniformização de procedimentos, atuação coordenada e aproveitamento de sinergias entre as equipes técnicas.

#### **IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM POTENCIALMENTE CONTRATADAS**

Em conformidade com o estabelecido para a fase de gerenciamento, serão elaborados os seguintes relatórios, conforme as diretrizes e requisitos previamente definidos:

(a) Relatórios de Supervisão

Estão previstos Relatórios Mensais de Supervisão de Evolução do Objeto, devendo os relatórios compreender a abordagem das três frentes de obras em execução.

Ao final de cada frente de trabalho é esperado 1 (um) Relatório Final de Supervisão relativo à cada frente, os quais deverão conter, entre outras informações pertinentes, os dados especificados a seguir:

- a.1. Resumo das atividades realizadas no período em cada frente de trabalho;
- a.2. Registro fotográfico;
- a.3. Análise crítica do andamento das obras em cada frente de trabalho;
- a.4. Identificação de problemas em cada frente de trabalho e, quando o caso, dos problemas comuns



a duas ou mais frentes;

a.5. Avaliação do cumprimento do cronograma em cada frente de trabalho;

a.6. Recomendações técnicas para cada frente de trabalho ou acompanhamento do programa de macrodrenagem como um todo;

a.7. Monitoramento ambiental, quando necessário, em cada frente de trabalho;

a.8. Relatórios de medição relativo à cada frente de trabalho;

a.9. Controle físico-financeiro relativo à cada frente de trabalho, e um consolidando o programa de macrodrenagem como um todo;

a.10. Avaliação geral trimestral de cada frente de trabalho;

a.11. Pareceres técnicos sobre pleitos e aditivos, quando necessário e conforme andamento da obra e aceite das partes;

a.12. Memorial Descritivo de Medições – Documento destinado à apresentação dos quantitativos executados e à verificação e registro dos avanços físicos da obra de cada frente de trabalho, contemplando as etapas concluídas conforme os critérios estabelecidos no contrato e nas normas técnicas aplicáveis, de forma a subsidiar a análise e o ateste pela fiscalização municipal e, a cada três meses, um Memorial consolidando todas as frentes de trabalho do programa de Macrodrenagem;

a.13. Relatório final consolidado quando do encerramento de cada frente de trabalho.

#### **VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para esta contratação será de R\$ 6.074.374,53 (seis milhões, setenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais, e cinquenta e três centavos) que, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Manual do PAC para Obras de Drenagem, o valor destinado ao Gerenciamento não poderá exceder o limite de 2% do valor total do investimento.

#### **VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando que o objeto compreende o gerenciamento, supervisão e apoio técnico às obras de macrodrenagem dos bairros Industrial, Santa Luzia e São Pedro, entende-se que o seu parcelamento não se mostra conveniente ou economicamente vantajoso para a Administração.

É relevante que o gerenciamento, a supervisão e o apoio técnico à fiscalização das diferentes frentes de trabalho sejam realizados de forma integrada, coordenada e padronizada, possibilitando o aproveitamento das sinergias e sobreposições de funções inerentes às atividades de gerenciamento, especialmente aquelas desempenhadas pelas equipes de apoio e retaguarda.

A contratação de uma única empresa permitirá a adoção de mesmos padrões, procedimentos, soluções e critérios de acompanhamento e gestão nas diferentes frentes de trabalho, facilitando a comunicação, o acompanhamento técnico e a tomada de decisões pela Administração, além de reduzir riscos de conflitos de responsabilidade e de divergências de interpretação.

Adicionalmente, a execução integrada possibilita o compartilhamento de equipes e recursos entre as diferentes frentes, quando tecnicamente possível, gerando ganhos de eficiência e potencial redução dos custos administrativos e operacionais da contratação.

Dessa forma, o não parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente adequado, conveniente e economicamente vantajoso, contribuindo para uma gestão mais eficiente e uniforme das obras de macrodrenagem e para o atendimento do interesse público.

#### **LICITAÇÃO**

A contratação para prestação de serviço do presente documento tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, encontrando definição no artigo 6º, inciso XVIII:



*XVIII - **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual:** aqueles realizados em trabalhos relativos a:*

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;*
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*
- c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;*
- d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços:***
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;*
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;*
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso; (GRIFO NOSSO)*

Embora se trate de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual e relacionado a empreendimentos de elevada complexidade, as características concretas da presente contratação permitem a realização de competição entre diferentes prestadores qualificados. O objeto encontra-se previamente delimitado às obras de macrodrenagem dos bairros Industrial, Santa Luzia e da Bacia do Córrego São Pedro, integrantes do Termo de Compromisso nº 1098.077-54/2024. Os empreendimentos estão previamente identificados, seus projetos e principais soluções de engenharia são conhecidos e foram publicizados por meio dos respectivos editais de contratação das obras.

Além disso, as diferentes frentes apresentam significativa similaridade técnica entre si, com recorrência de tipologias construtivas, métodos executivos e disciplinas de engenharia, envolvendo, entre outras intervenções, canais em concreto e gabião, reservatórios enterrados de amortecimento de cheias, estações elevatórias, redes de microdrenagem e sistemas de esgotamento sanitário. Essas características permitem à Administração identificar previamente as competências necessárias ao gerenciamento dos empreendimentos e estabelecer requisitos e critérios objetivos para comparação entre os potenciais prestadores. Mostra-se, portanto, viável a realização de processo competitivo, adotando-se a modalidade Concorrência Eletrônica.

Quanto ao critério de julgamento, a natureza predominantemente intelectual dos serviços e a influência direta da capacidade técnica da contratada sobre os resultados pretendidos tornam inadequada a seleção baseada exclusivamente no preço. A qualidade do gerenciamento depende da experiência acumulada pela empresa e pelos profissionais responsáveis, bem como de sua capacidade de compreender os empreendimentos, identificar riscos e dificuldades e propor metodologia adequada para acompanhamento simultâneo das diferentes frentes. Dessa forma, será adotado o critério de julgamento por técnica e preço, de modo a permitir que a seleção considere não apenas a proposta econômica, mas também os atributos técnicos efetivamente relevantes para a adequada execução do objeto.

Adotando como base os artigos 33 e 34 da retrocitada Lei Federal:

- “Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:
- I - menor preço;
  - II - maior desconto;
  - III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
  - IV - **técnica e preço;**
  - V - maior lance, no caso de leilão;
  - VI - maior retorno econômico.” (GRIFO PRÓPRIO)



“Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.”

Os critérios da proposta técnica foram definidos a partir das características dos próprios empreendimentos e das atividades que serão desempenhadas pela gerenciadora, buscando avaliar aspectos que ultrapassem os requisitos mínimos de habilitação e que possam representar efetivo ganho de qualidade na execução contratual.

A avaliação técnica será composta pela Experiência da Empresa, com até 20 pontos; Experiência da Equipe-Chave, com até 40 pontos; e Conhecimento do Objeto, Metodologia e Plano de Trabalho, com até 40 pontos, totalizando 100 pontos. A proposta técnica terá peso de 70%, e a proposta de preço, de 30%.

A ponderação adotada observa o disposto no art. 37, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a valoração de 70% da proposta técnica para os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual abrangidos pelo dispositivo

Para a experiência da empresa e da equipe-chave, foram consideradas as tipologias e disciplinas que guardam relação direta com as intervenções a serem gerenciadas, de forma a valorar experiências efetivamente aderentes ao objeto. Para a empresa, por exemplo, são consideradas experiências em gerenciamento, supervisão ou fiscalização de redes de microdrenagem, macrodrenagem, saneamento ou esgotamento sanitário, canalização de córregos e estações elevatórias.

Os critérios de pontuação foram estruturados de forma a distinguir a experiência que ultrapasse o patamar mínimo exigido para habilitação, não sendo atribuída pontuação automática pelo simples atendimento aos requisitos mínimos.

Já a avaliação do Conhecimento do Objeto, Metodologia e Plano de Trabalho busca verificar a capacidade do licitante de compreender as particularidades de cada frente, identificar riscos e dificuldades, apresentar medidas mitigadoras e estruturar de forma coerente a execução dos serviços, incluindo cronograma, metodologia, organização e distribuição das responsabilidades da equipe.

Dessa maneira, a estrutura de julgamento adotada busca selecionar a proposta mais vantajosa mediante combinação entre qualidade técnica e economicidade, atribuindo maior peso aos fatores técnicos diretamente relacionados à capacidade de execução do objeto.

A adoção do regime de **empreitada por preço unitário** previsto no art. 46, I, da lei nº 14.133/2021, justifica-se pela possibilidade de definição e quantificação prévia do escopo dos serviços de gerenciamento das obras de macrodrenagem, permitindo estabelecer de forma objetiva as obrigações, produtos e resultados esperados da contratada.

O regime proporciona maior previsibilidade orçamentária, facilita o controle contratual e concentra na empresa gerenciadora a responsabilidade pela execução integrada dos serviços, sendo adequado às características e ao grau de definição do objeto.

“Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

**I - empreitada por preço unitário;**

**II - empreitada por preço global;**

**III - empreitada integral;**

**IV - contratação por tarefa;**

**V - contratação integrada;**

**VI - contratação semi-integrada;**



VII - fornecimento e prestação de serviço associado.” (GRIFO PRÓPRIO)

Ao fim, considerando a adoção da Concorrência Eletrônica com critério de julgamento por técnica e preço, será adotado o modo de **disputa fechado**, uma vez que a proposta de preço integra o sistema de pontuação destinado à definição da proposta mais vantajosa, observadas as disposições do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

“Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

II - **fechado**, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.”  
(GRIFO PRÓPRIO)

### **XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

Diante da natureza e do porte dos empreendimentos objeto do Termo de Compromisso nº 1098.077-54/2024, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, supervisão e apoio técnico à fiscalização municipal mostra-se adequada e necessária ao acompanhamento das obras de macrodrenagem dos bairros Industrial, Santa Luzia e da Bacia do Córrego São Pedro.

Os empreendimentos envolvem intervenções de elevada complexidade técnica e demandam acompanhamento por profissionais com experiência específica em drenagem urbana e nas demais disciplinas correlatas, de forma a fornecer à Administração análises, verificações, controles, pareceres e informações técnicas que subsidiem o exercício da fiscalização pelos servidores municipais.

A solução proposta não se confunde com a transferência das competências de fiscalização das obras à empresa contratada. Os gestores e fiscais formalmente designados pelo Município permanecerão responsáveis pelas atribuições administrativas e decisórias que lhes são próprias, cabendo à gerenciadora prestar assistência técnica especializada durante a execução dos empreendimentos.

A contratação mostra-se também adequada ao caráter específico e temporário da necessidade, uma vez que a estrutura de gerenciamento estará diretamente vinculada às obras integrantes do Termo de Compromisso nº 1098.077-54/2024 e ao período de sua execução.

Quanto à forma de seleção, os empreendimentos encontram-se previamente identificados, possuem projetos e soluções de engenharia conhecidos e apresentam significativa similaridade técnica entre si, circunstâncias que permitem definir previamente as competências necessárias e estabelecer critérios objetivos de comparação entre diferentes prestadores qualificados.

Ao mesmo tempo, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja qualidade depende diretamente da experiência empresarial, da qualificação da equipe e da metodologia empregada, mostra-se adequada a adoção da Concorrência Eletrônica com julgamento por técnica e preço, atribuindo-se 70% à proposta técnica e 30% à proposta de preço.

Os critérios técnicos estabelecidos guardam relação direta com as características dos empreendimentos e



foram estruturados para avaliar a experiência da empresa, a experiência da equipe-chave e a capacidade do licitante de compreender os desafios das obras e apresentar metodologia compatível com sua adequada supervisão e gerenciamento.

A contratação será executada por empreitada por preço unitário, com remuneração vinculada aos produtos efetivamente executados e aceitos pela Administração, não constituindo a simples disponibilização de profissionais ou o mero decurso do tempo fato gerador de pagamento.

Dessa forma, considera-se a solução proposta técnica e economicamente adequada para atendimento da necessidade identificada, proporcionando à Administração suporte técnico especializado para o acompanhamento dos empreendimentos, preservadas as competências dos agentes públicos responsáveis por sua fiscalização

**Profissional responsável pelas informações do ETP**

**Nome:** Juliana Guarinello dos Santos

**Cargo:** Assistente de Administração VI



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C24-48DD-684F-4EAD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANA GUARINELLO DOS SANTOS (CPF 809.XXX.XXX-53) em 31/08/2026 13:08:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6C24-48DD-684F-4EAD>